

Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°	/2023
-------------------	-------

PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA ÁRVORE SPATHODEA CAMPANULATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º Ficam proibidos no âmbito do município de Aracruz, a produção de mudas e o plantio da árvore exótica Spathodea Campanulata, de origem africana, também chamada de Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.

Parágrafo único - Esta Lei visa a proteção de abelhas, beija-flores e outros insetos que ao buscarem o néctar das flores da Spathodea Campanulata para a produção de mel e como alimento, são mortos em consequência dos alcaloides tóxicos letais nelas contidos.

Art.2º As árvores da espécie Spathodea Campanulata serão cortadas e descartadas, em consonância com as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais.

Parágrafo único - Quando se tratar da retirada das árvores Spathodea Campanulata existentes em locais públicos e/ou destinados à arborização urbana, os espécimes suprimidos deverão ser substituídos por árvores nativas.

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br





Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3° Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, promover campanhas (se houver necessidade) de conscientização dos munícipes no sentido de tornar públicos os efeitos danosos da árvore de que trata esta Lei, além de incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

Art. 4° O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará o infrator nos seguintes moldes:

 I – Advertência escrita, informando o ato transgressor, embasando-o nos termos desta Lei, bem como determinando seu imediato cumprimento.

II – Em caso de reincidência, multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais), por muda produzida, ou árvore plantada.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz-ES, 24 de maio de 2023

Carlos Alberto Pereira Vieira

Carlito Candin

Vereador

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br





Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a proibição da produção de mudas e o plantio da árvore "Spathodea Campanulata" no âmbito do Município de Aracruz/ES, a fim de proteger a nossa fauna contra os malefícios que tal espécie invasora vem provocando. A "Spathodea Campanulata", também conhecida como "Espatódea", "Bisnagueira", "Tulipa- do-Gabão", "Xixi-de-Macaco" ou "Chama-da-Floresta" trata-se de uma árvore da família Bignoniacea, de origem africana, de grande porte, que atinge uma altura de 15 a 25 metros e diâmetro de 6 metros.

Sua casca é fina e suberosa, suas folhas são opostas ou em verticilos de três, impar penadas, longo-pecioladas, chegando aos 50 centímetros de comprimento, e suas flores numerosas são grandes, vermelhas por fora e amareladas por dentro, franjadas de amarelo na margem, muito vistosas, medindo de 10 a 12 centímetros de comprimento com pedicelo tomentoso-pubescente, cálice tomentoso-pubescente, longitudinalmente fendido de um lado, de onde emerge a corola irregular, campanulada, mais ou menos enrugada, superiormente com cinco grandes lobos de margem crespa, na base atenuada em tubo de 2 centímetros.

Em condições favoráveis a espécie é potencialmente invasiva. Tem raízes pouco profundas e são relativamente frequentes os casos de queda de galhos (podres), fazendo com que esta árvore não seja uma boa opção em centros urbanos. A despeito de sua beleza, as flores possuem alcaloides tóxicos que causam alucinações aos seres humanos, sendo letais para as abelhas e beija-flores que buscam seu néctar, para a produção de mel e como alimento, causando, assim, grandes malefícios à nossa fauna, eis que se trata de espécie invasora. Portanto, o fato desta árvore possuir os referidos alcaloides tóxicos, causa um grande desequilíbrio ecológico na região, quando da época de sua florada, pois espécies como abelhas, beija-flores, dentre outros, são os principais polinizadores de nossa flora, e sofrem com a presença de tal espécie em nossa flora. Soma-se a isso ainda os prejuízos causados às pessoas que dependem da apicultura e da meliponicultora como fonte de renda. As abelhas nativas sem ferrão (melíponas) são as maiores "vítimas" dessa planta. Nesse diapasão, pesquisadores brasileiros acreditam que uma mucilagem presente no botão floral se mistura ao néctar da flor; e tal mucilagem é tóxica para as abelhas, que acabam morrendo quando ingerem o néctar.

Consequência disso é a morte de abelhas nativas, que pode trazer problemas para o ambiente natural por comprometer a polinização de outras espécies nativas. Podemos observar no artigo de Karine Dorneles Pereira Portes disponível em: https://famez.ufms.br/files/2019/12/IMPACTOS-CAUSADOS-PORSpathodea-campanulata- SOBRE-ABELHAS.pdf os impactos causados pela espécie nas abelhas nativas.

A proibição do plantio desta árvore e o incentivo a substituição das existentes por espécies nativas que não causem mal à nossas abelhas e aos nossos beija-flores,

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

principalmente, virá contribuir para que não exista desequilíbrio na natureza, com preservação destas e de outras espécies.

Diante o exposto, esperamos o atendimento desta proposição que será de grande valia para a sociedade Aracruzense, e de muito reconhecimento para a Administração Municipal, haja vista a relevância do assunto e o grande alcance social.

Por todo exposto, submetemos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do referido projeto de lei.

Aracruz-ES, 24 de maio de 2023

Carlos Alberto Pereira Vieira

Carlito Candin

Vereador

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 330032003100390034003A005000

Assinado eletrônicamente por CARLITO CANDIN em 24/05/2023 14:20 Checksum: 0B5FE33073D051625F317C147C64042A41CB8E0C4AA82DA7021578C451B47E70

